



# MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

**Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro  
(CRT-RJ)**





## **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT-RJ**

Rua Candelária nº 4 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ CEP 20.091-020

**GILBERTO PALMARES**  
**Presidente**

**LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**

**FRANCISCO VIANA BALBINO**  
**Diretor Financeiro**

**LUIZ ANTÔNIO SOARES DA ROCHA**  
**Diretor de Fiscalização e Normas**

**Elaboração do Manual:**  
Ricardo Wagner M. Gonçalves - **Supervisor de Processo**  
Márcio Cardoso Ribeiro - **Supervisor de Inteligência**  
Jorge Ricardo dos S. Gonçalves - **Supervisor Fiscal**  
Marcio Eduardo Alves da Silva - **Agente de Fiscalização**

**Supervisão e Análise Técnica:**  
Eduardo Marcelo de L. Sales – **Gerente Técnico**  
Silair Gonçalves Cabral – **Coordenador de Fiscalização**  
Emerson Sobral – **Auditor Interno**

**1ª Edição**

Rio de Janeiro, novembro de 2025



## **SUMÁRIO**

Introdução	3
Missão, Visão e Valores	5
Fundamentação Legal e Diretrizes	7
Núcleos da Fiscalização - Fluxogramas e Funções	9
Planejamento e Acompanhamento das Ações de Fiscalização	15
Estratégias de Fiscalização	17
Ações de fiscalização externas e internas	19
Relação entre TRT e a Fiscalização do CRT-RJ	21
Considerações Finais	25
Referências Bibliográficas	27
Anexos	28
Glossário – Principais Termos Técnicos/Administrativos	29



# Introdução





A elaboração do Manual de Fiscalização do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro (CRT-RJ) insere-se em um arcabouço normativo, estratégico e institucional que norteia a atuação do Sistema do Conselho Federal dos Técnicos/Conselho Regional dos Técnicos (CFT/CRT's), em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de Governança estabelecidas pela legislação e regulamentações aplicáveis.

Nesse sentido, a construção do manual observa, em primeiro plano, o Planejamento Estratégico Nacional do Sistema CFT/CRT's, que define diretrizes gerais para a atuação integrada dos Conselhos Regionais, alinhando-se ao interesse público, à valorização dos profissionais técnicos industriais e à proteção da sociedade, por meio da fiscalização, como: educativa, preventiva (PNFI). No âmbito regional, o Planejamento Estratégico do CRT-RJ informa procedimentos técnicos do Regional, assegurando a adequada alocação de recursos e a racionalização dos processos de fiscalização.

Adicionalmente, a Auditoria de Conformidade nº 05/2024 do CRT-RJ destacou a importância da consistência e da coerência entre o planejamento operacional, sua execução e os resultados alcançados, conforme o PNFI. Esse apontamento reforça a necessidade de que a fiscalização não apenas cumpra seus objetivos formais, mas que também produza cada vez mais efeitos tangíveis na melhoria da percepção da sociedade e dos técnicos industriais quanto à relevância e efetividade das ações do Conselho.

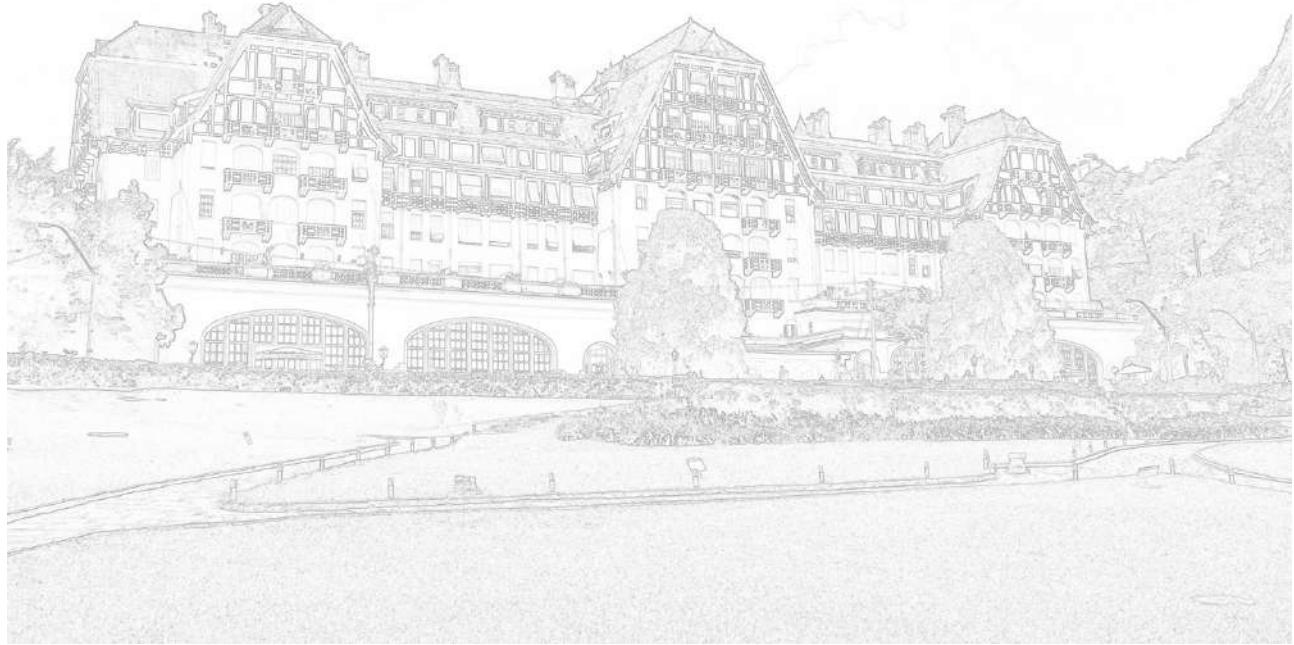
Sob o ponto de vista normativo, o manual também encontra fundamento nas normatizações federais que consagram os princípios do planejamento, do controle social e da Governança, assegurando que as atividades de fiscalização estejam em sintonia com as boas práticas de gestão pública. A Lei de criação do Sistema CFT/CRT's (Lei Federal nº 13.639/2018) traz a perspectiva da Gestão da Fiscalização no âmbito regional.

Outro aspecto fundamental é a aderência ao Plano Nacional de Fiscalização Integrada (PNFI) com manuais técnicos regionais com o Sistema CFT/CRT's, no seu art. 19, parágrafo único, Resolução CFT nº 190, de 21 de junho de 2022 informa tal instrumento que promove a integração e a efetividade das ações fiscalizatórias em âmbito nacional com os regionais. O manual, portanto, garante traços elucidativos da unidade da Fiscalização no propósito e coerência institucional.

Assim, o Manual de Fiscalização do CRT-RJ consolida-se como documento técnico norteador e regionalizado que sistematiza procedimentos e orienta práticas operacionais, proporcionando maior transparência e eficiência para as ações fiscalizatórias. Ele também reforça a importância da *accountability* institucional e busca permanente por resultados que assegurem a valorização da profissão e a proteção da sociedade, em consonância com os objetivos maiores do Sistema CFT/CRT's.



# Missão, Visão e Valores





## **Missão**

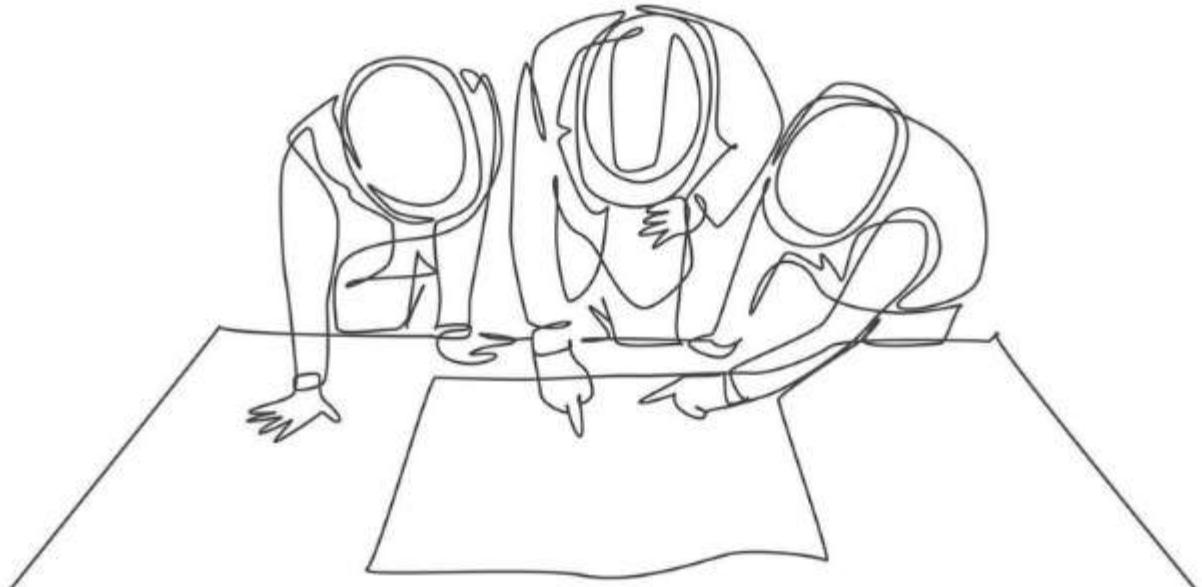
Garantir à sociedade serviços de qualidade, através da orientação e fiscalização do exercício legal e ético dos técnicos industriais do Estado do Rio de Janeiro.

## **Visão**

Consolidar a liderança nacional no Sistema Profissional, alcançando o melhor índice de satisfação dos técnicos industriais, das empresas e da sociedade.

## **Valores**

Ética, transparência, inovação, motivação e empatia.





# Fundamentação Legal e Diretrizes





## Fundamentação Legal

Os Técnicos Industriais são profissionais liberais ou assalariados com profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e Lei 13.639/2018, devidamente habilitados para o desempenho de suas atribuições, como empregados do setor público e privado, autônomos ou prestadores de serviços.

## Diretrizes

No seu espectro de atuação, o CRT-RJ fiscaliza todas as modalidades profissionais, conforme as diretrizes abaixo:

(a) Ampliar e priorizar a fiscalização de pessoas jurídicas;

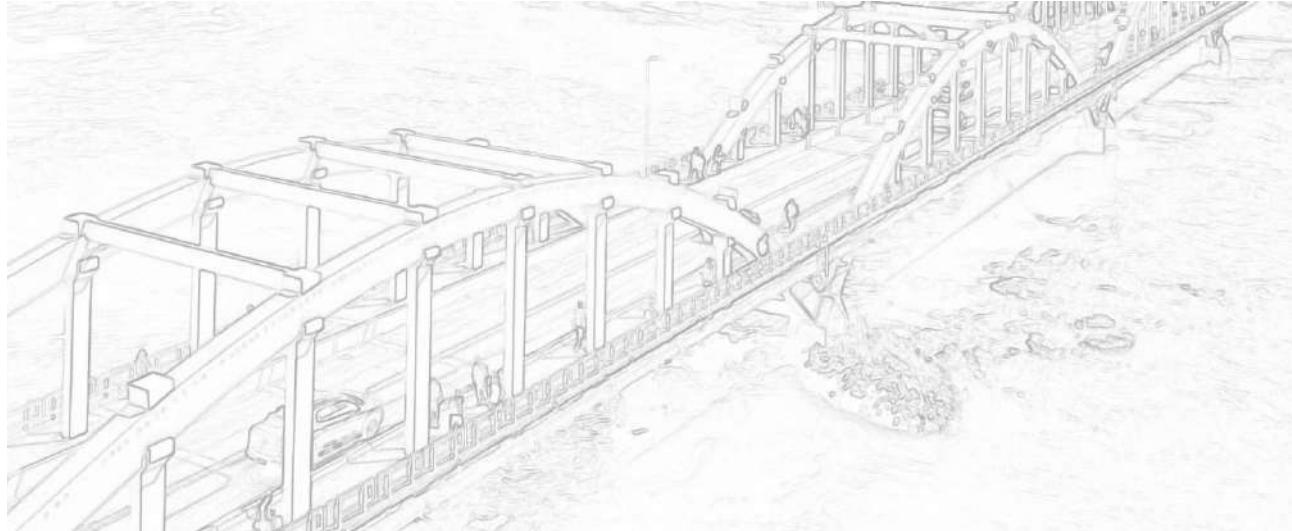
Com a utilização de um novo banco de dados de empresas, serão promovidos filtros por região, a fim de enviar notificações solicitando o quadro de funcionários para verificação do registro técnico, além do próprio registro de pessoa jurídica, aferindo a existência de TRT (Cargo ou Função) e o responsável técnico. Também será verificada a relação de empresas que executam atividades relacionadas ao exercício profissional dos técnicos industriais.

(b) Realizar fiscalização de forma a identificar os serviços de manutenção continuada (central de gás, elevadores, sistemas de bombeamento de água, CFTV, SPDA e etc.) ou executados eventualmente (manutenção e recarga de extintores, etc.);

Realizar as ações prioritárias em condomínios residenciais e comerciais; mercados, supermercados e hipermercados; hospitais e estabelecimentos de saúde; postos de abastecimento de combustível; centros comerciais de compras, como shoppings e hotéis, conforme os Capítulos 32 a 37, Art. 6º, da Resolução nº 256/2024, solicitando o quadro técnico e a relação de empresas terceirizadas para posterior verificação de profissionais e pessoas jurídicas que exerçam atividades ligadas ao exercício profissional dos Técnicos Industriais.

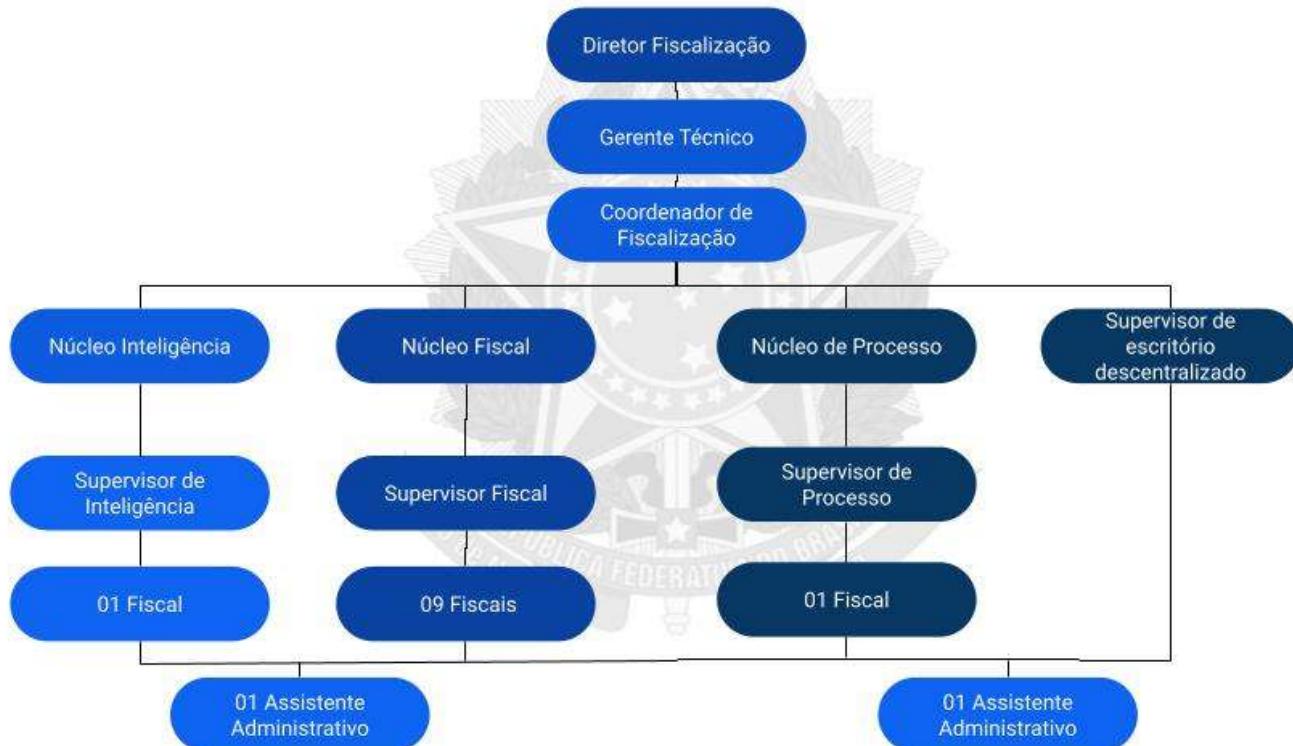


# Núcleos da Fiscalização Fluxogramas e Funções



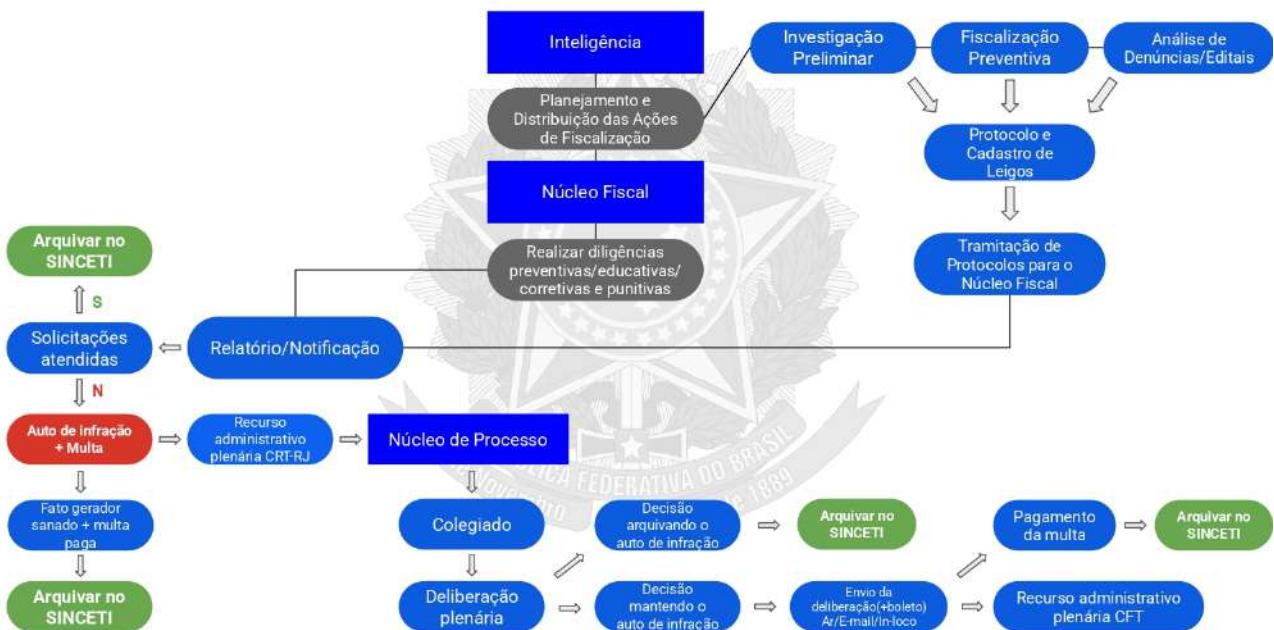


## FLUXOGRAMA FISCALIZAÇÃO





## FLUXOGRAMA ATIVIDADES





## Núcleo de Inteligência

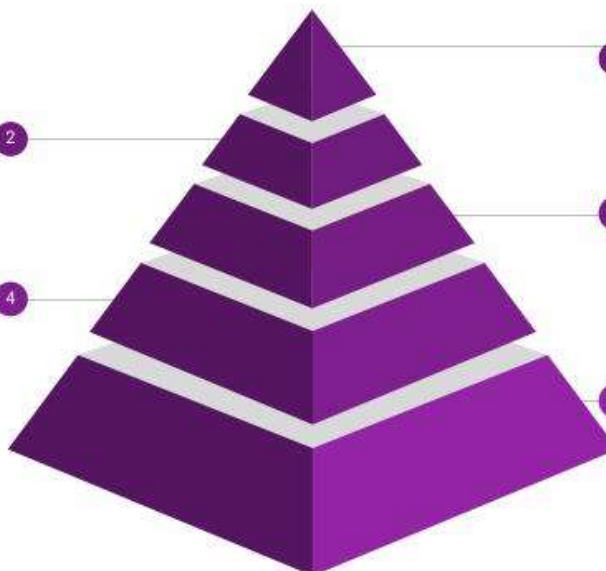
Planejamento e  
Distribuição das Ações  
do Núcleo de Inteligência

### Tramitação de Protocolos para o Núcleo Fiscal

Encaminhamento de documentos e  
informações pertinentes às equipes  
responsáveis pela fiscalização em campo.

### Tratamento de Denúncias

Triagem, avaliação e encaminhamento de  
denúncias recebidas para apuração ou  
fiscalização.



### Elaboração de Relatórios Mensais

Produção de documentos técnicos com  
base nas ações realizadas e evidências  
coletadas.

### Cadastro de Leigos PJ e PF e Protocolos

Registro de pessoas jurídicas e físicas não  
habilitadas para exercício legal da  
profissão, com vistas a providências  
futuras. Elaboração e formalização de  
protocolos relacionados às ações  
fiscalizatórias.

### Planejamento

Investigação Preliminar, Fiscalização  
Preventiva, Análise de Denúncias e Análise  
de Editais.



## Núcleo Fiscal

### Planejamento e Distribuição das Ações do Núcleo Fiscal

#### Retorno das Equipes de Fiscais e Prazo das Notificações/Autos

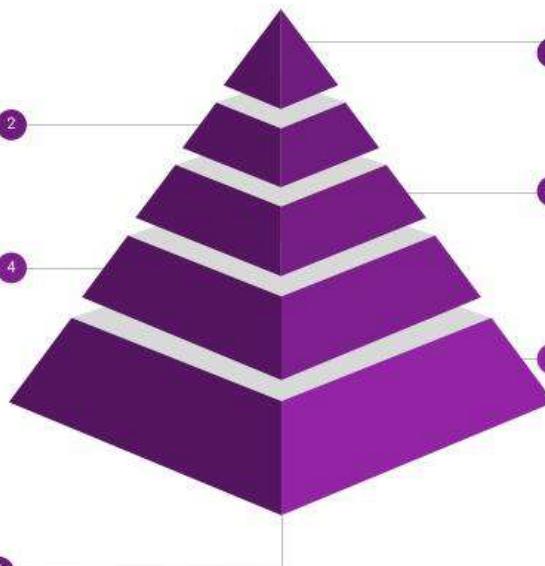
Realizar a inserção das ciências de notificação ou dos autos de infração; Núcleo de Processos acompanha o cumprimento dos prazos previstos nas Resoluções nº 45/2018 e nº 191/2022. Aplicar/rever autos de Infração (sanção)

#### Relatório de Notificações e Auto Infrações

Art. 42 RESOLUÇÃO Nº 45/18. A notificação e o auto de Infração deverão ser entregues in loco (pessoalmente), por correspondência remetida por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou por outro meio legalmente admitido que assegure a ciência da pessoa física ou jurídica autuada.

#### Relatórios

Elaboração dos relatórios semanais e mensais das atividades de fiscalização(diligências).



#### Planejamento e elaboração de diretrizes

Realizar diligências/viagens; Designar 2 fiscais juntamente com os documentos necessários; Executar as ações preventivas / educativas/ corretivas e punitivas; Verificação dos locais de fiscalização:

#### Tramitação de Processos para os Núcleos

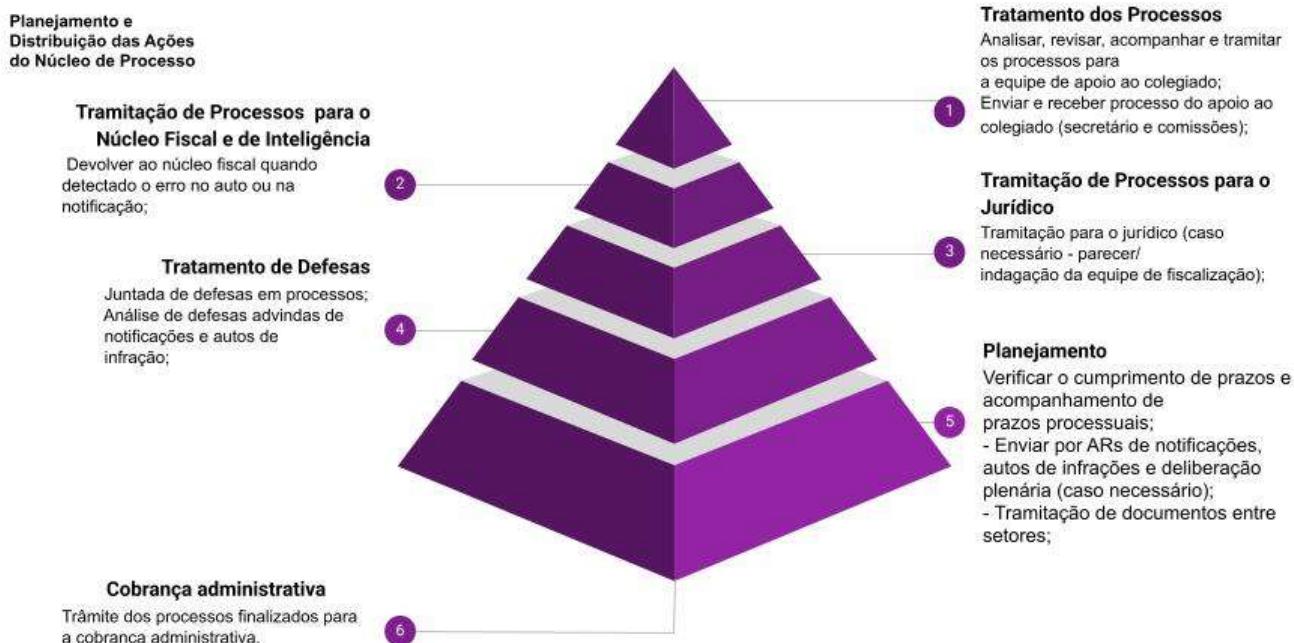
O procedimento para tramitar documentos para os Núcleos de Inteligência e Processos, geralmente segue um fluxo padrão com etapas bem definidas para garantir que a documentação seja gerenciada de forma eficiente e adequada.

#### Serviços internos

Análise de TRT pela Equipe de Fiscalização (exorbitância); Análise TRT/empresa sem responsáveis técnicos; Elaboração de relatório semanal; Elaboração de relatório Mensal;

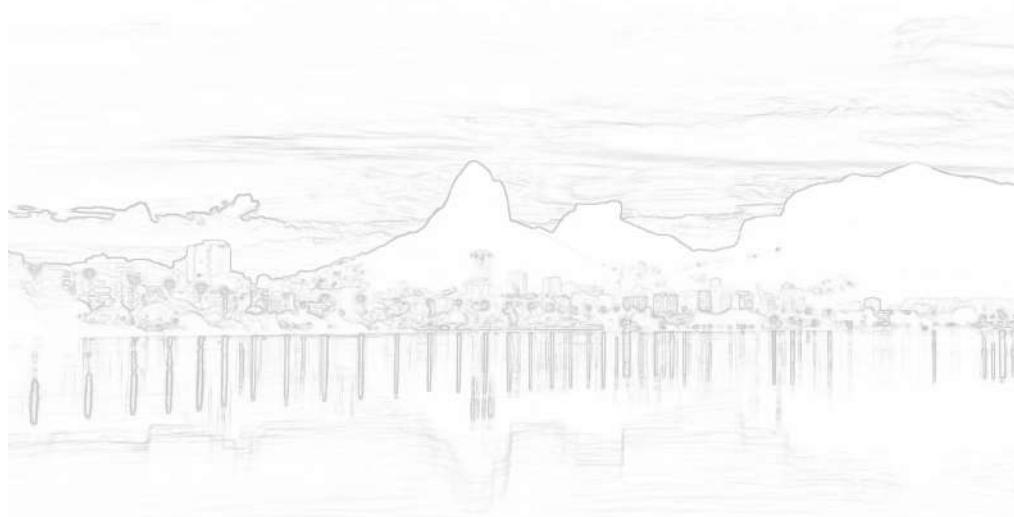


## Núcleo de Processo





# **Planejamento e Acompanhamento das Ações de Fiscalização**





## Planejamento e Acompanhamento das Ações de Fiscalização

Para o planejamento das ações de fiscalização, deverão ser mapeadas as principais atividades profissionais e empregadores na jurisdição do CRT-RJ.

### Procedimento

#### Ações necessárias para a Fiscalização

- ❖ Adquirir banco de dados;
- ❖ Fornecimento de tablets com internet e linha telefônica para facilitar o trabalho de campo;
- ❖ Carros disponíveis para o deslocamento dos fiscais aos locais de fiscalização definidos pelo Núcleo Fiscal.
- ❖ Carteira funcional;
- ❖ Cartão de visita;
- ❖ EPI (Capacete, bota, abafador de ruído e óculos de proteção quando for necessário);
- ❖ Carimbos com nome, função e matrícula para cada agente de fiscalização, supervisão e coordenação.

#### Fontes de dados e Convênios

- ❖ Junta Comercial;
- ❖ CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
- ❖ Operações com drones para fiscalização de fachadas e outros.
- ❖ Compra de banco de dados atualizado de todas as empresas do Estado do Rio de Janeiro com as principais informações de cadastro tais como endereço, telefone, responsável, e-mail etc.;



# Estratégias de Fiscalização



## Estratégias de Fiscalização

A ação fiscalizatória será direcionada para coibir o exercício ilegal das profissões fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRTs, de acordo com os seguintes critérios:

- ❖ Realizar ações de relacionamento com instituições públicas e privadas;
  - Visitas técnicas de apresentação em secretarias, prefeituras, empresas públicas e privadas, dentre outras, distribuídas pelo Núcleo Fiscal.
- ❖ Apuração de denúncias;
  - Verificação diária das denúncias no **Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais (SINCETI)**, Ouvidoria e e-mail corporativo pelo Núcleo de Inteligência para distribuição e investigação pelos fiscais do Núcleo Fiscal.
- ❖ Notificação das empresas
  - Envio de notificações às empresas e órgãos públicos conforme levantamento do Núcleo de Inteligência, solicitando informações como: Quadro Técnico, empresas terceirizadas, informando o disposto na Lei nº 13.639/2018 (Institui o Sistema CFT/CRTs);
  - As notificações podem ser encaminhadas por correio eletrônico; por meio dos Correios via Aviso de Recebimento (AR); e de modo presencial, conforme classificação dos núcleos;
- ❖ Acompanhamento de todas as notificações enviadas
  - A observância dos prazos de resposta pelo Núcleo de Processo e definição das ações fiscalizatórias a serem tomadas no caso de expiração dos prazos de resposta e encaminhamento para o Núcleo Fiscal e Núcleo de Inteligência.
- ❖ Coibir a ação de leigos (profissionais e empresas);
  - Verificação de empresas e profissionais através de resposta de notificações e identificar quais empresas e profissionais possuem registro e qualificação técnica.
  - Promover o registro e/ou a regularização de empresas para executar serviços/obras.



# Ações de fiscalização externa e interna





Para execução das atribuições e atingimento dos objetivos, a fiscalização deverá ser conduzida de acordo com as seguintes estratégias:

### Ação de fiscalização externa, de rotina (direta)

Ação programada/planejada (proativa) definida pelo Núcleo de Inteligência, que mapeará pequenos, médios e grandes empreendimentos localizados nas cidades, distritos e bairros.

Conforme plano definido pelo Núcleo de Inteligência, o Núcleo de Fiscalização concentrará suas ações na detecção de não conformidade em obras e serviços públicos ou privados, por meio de ação ostensiva, com o objetivo de fiscalizar as atividades rotineiras, inclusive com realização de ações concentradas desenvolvidas diretamente no Estado do Rio de Janeiro, atendimento de denúncias (reativas), diligências em estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais.

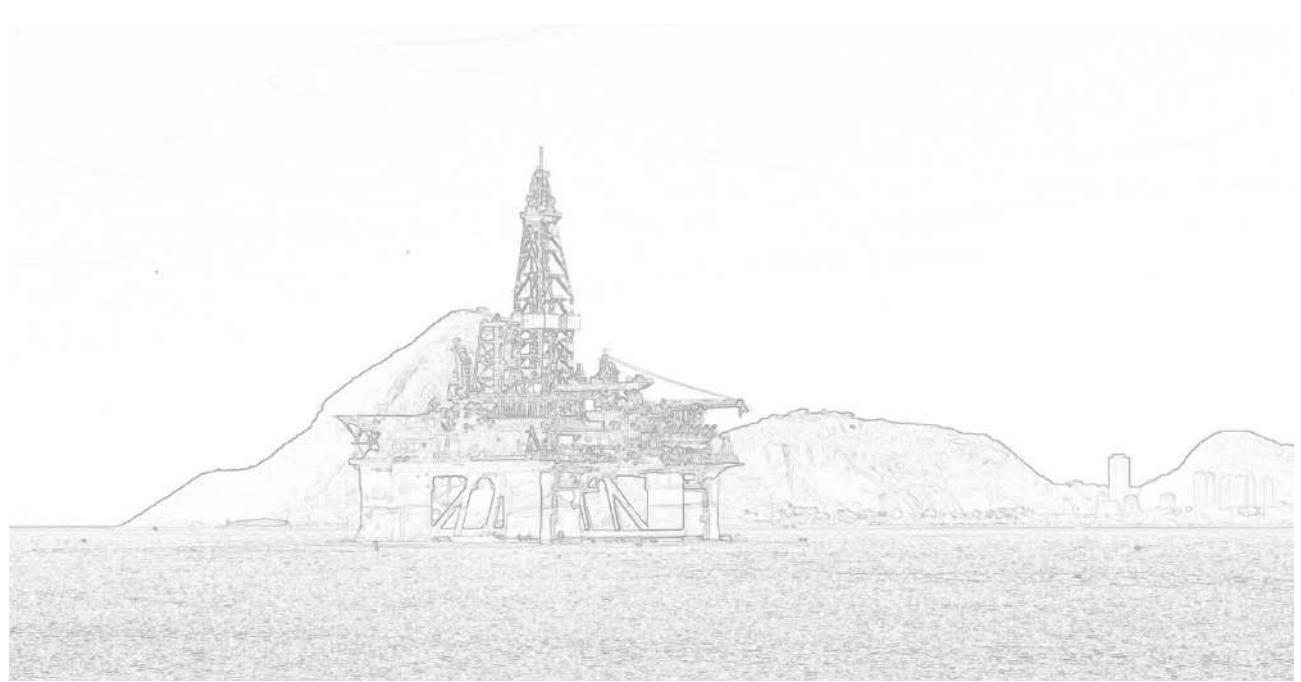
### Ação de fiscalização interna (direta)

Esse tipo de ação, executada pelo Núcleo de Inteligência, caracteriza-se pela pesquisa em, pois ocorre a partir de pesquisas em:

- ❖ Contratos, licitações, editais de concurso e ofertas de serviços em Diários oficiais de municípios, Estado e da União; Sítios de instituições públicas (portal transparência) e Sítios de prefeituras e/ou secretarias.
- ❖ Monitoramento de Termos de Responsabilidade Técnica (TRTs)
  - Verificação de caracterização de exorbitância de atribuições;
  - TRTs não pagos, verificação se a obra ou serviço foi realizado e qual o motivo pela falta de pagamento;
- ❖ Verificação de Redes Sociais.



# **Relação entre TRT e a Fiscalização do CRT-RJ**





O **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** é um documento essencial no contexto da fiscalização do Conselho Regional dos Técnicos do Estado do Rio de Janeiro (CRT-RJ). Ele estabelece formalmente a responsabilidade do técnico ou do profissional habilitado por determinada atividade técnica ou projeto. A relação entre o TRT e a fiscalização do CRT-RJ pode ser entendida a partir de várias perspectivas:

### **Definição do TRT**

O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é um documento assinado pelo profissional técnico (ou responsável técnico) que assume a responsabilidade pela execução e supervisão de um projeto, obra, serviço ou atividade técnica. Ele é exigido em diversas áreas, como engenharia (ART), arquitetura (RRT), segurança do trabalho, entre outras, sempre que houver a necessidade de um responsável técnico que ateste a qualidade e a conformidade do trabalho com as normas legais, técnicas e de segurança.

### **O TRT geralmente inclui:**

- ❖ A descrição do trabalho ou serviço que será realizado.
- ❖ O nome e o registro do profissional técnico responsável.
- ❖ A identificação da empresa, caso haja uma pessoa jurídica envolvida.
- ❖ A garantia de que o técnico assumirá total responsabilidade pela execução do trabalho, de acordo com as normas legais e técnicas.

### **A Função do TRT na Fiscalização**

A fiscalização do CRT-RJ tem um papel fundamental na verificação do cumprimento das obrigações profissionais por parte dos técnicos e das empresas. O TRT é um dos documentos cruciais para a fiscalização, pois ele vincula o técnico a um serviço específico e formaliza sua responsabilidade. Nesse contexto, a fiscalização do CRT-RJ pode se utilizar do TRT para:

#### **a) Verificar a Regularidade da Atuação Profissional**

O CRT-RJ verifica se o técnico ou responsável está realmente habilitado e registrado para realizar o serviço ou projeto que assinou. O TRT exige que o profissional tenha a qualificação técnica necessária para a atividade que está assumindo.



Quando a fiscalização se realiza em uma obra ou empresa, o TRT serve como uma prova documental de que um técnico qualificado foi designado para supervisionar ou executar a atividade.

**b) Identificar Irregularidades ou Exercício Ilegal**

Caso a fiscalização constate que a atividade está sendo realizada sem um TRT válido ou sem a presença de um responsável técnico devidamente registrado, isso pode caracterizar exercício ilegal da profissão, o que resulta em infração.

O CRT-RJ utiliza o TRT para identificar casos de profissionais não registrados ou sem habilitação adequada, assumindo responsabilidades técnicas em atividades que exijam supervisão profissional qualificada.

**c) Garantir a Conformidade Técnica e Legal**

O TRT também assegura que o serviço ou projeto será realizado conforme as normas técnicas e legais aplicáveis. Durante a fiscalização, a falta de um TRT pode indicar que o trabalho está sendo realizado sem as devidas garantias de segurança, qualidade e conformidade com as leis e regulamentações.

**Responsabilidade Técnica e Penalidades**

Em caso de irregularidades: Se um TRT não for emitido ou se o técnico não estiver cumprindo sua responsabilidade conforme o estabelecido no termo, o CRT-RJ pode tomar medidas disciplinares. O profissional ou a empresa podem ser multados, ter o registro suspenso ou até mesmo cancelado, dependendo da gravidade da infração.

**Relatórios de Fiscalização:** Durante as fiscalizações, o CRT-RJ pode exigir a apresentação do TRT para validar a regularidade das atividades. Se o documento não estiver presente ou não for correspondente ao que foi executado, a fiscalização poderá instaurar um processo administrativo para apurar as responsabilidades.

**Responsabilidade do Profissional**

O TRT também reforça a responsabilidade do profissional técnico. Em qualquer situação de erro ou



falha técnica que possa resultar em danos ou prejuízos, o técnico que assinou o TRT é o responsável legal pela conformidade do trabalho. Isso é de interesse da fiscalização, que verifica se o técnico realmente cumpre com suas obrigações.

### Emissão do TRT e o Papel da Fiscalização

A fiscalização do CRT-RJ também pode atuar de forma preventiva, orientando os profissionais quanto à obrigatoriedade de emissão do TRT nas atividades que assim exigem. Isso pode ocorrer em casos de auditorias ou inspeções de rotina, nas quais os fiscais verificam se todos os documentos necessários, incluindo o TRT, estão adequadamente emitidos e arquivados.

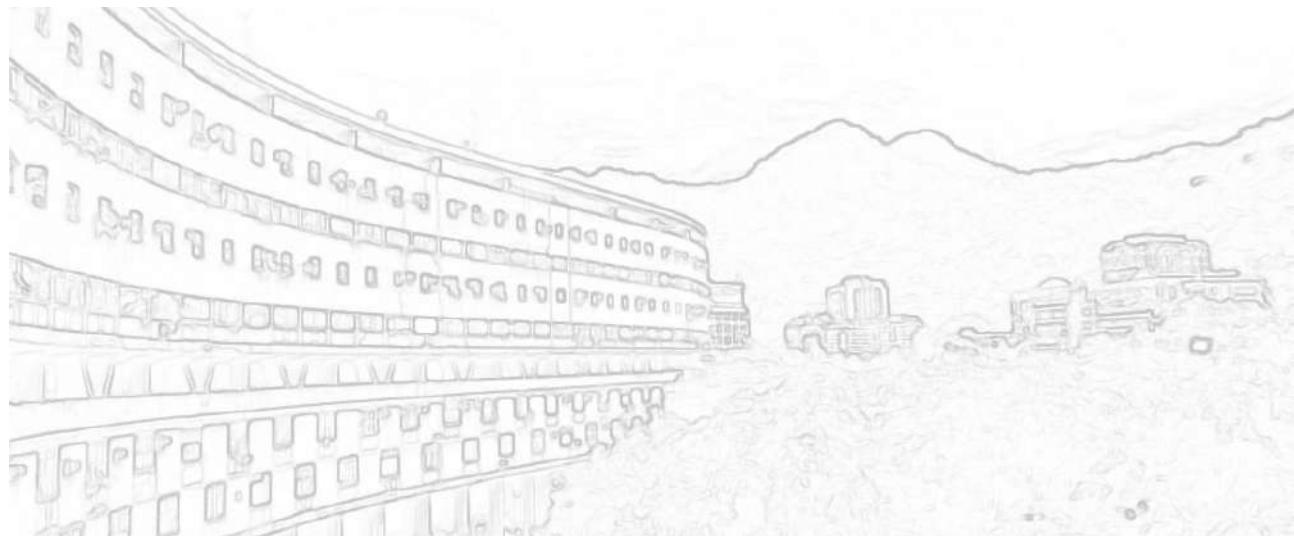
### Resumo da Relação entre TRT e a Fiscalização do CRT-RJ:

- ❖ O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é um instrumento que formaliza a atuação e a responsabilidade do técnico por determinado serviço ou atividade.
- ❖ A fiscalização do CRT-RJ utiliza o TRT para garantir que os profissionais técnicos estejam legalmente habilitados e que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas e de segurança.
- ❖ A falta de um TRT válido ou a assinatura do termo por um profissional não habilitado pode resultar em infrações e penalidades para o responsável e a empresa envolvida.

Assim, o TRT é um dos principais documentos de controle da fiscalização, ajudando a assegurar que as atividades técnicas no Estado do Rio de Janeiro sejam realizadas de maneira ética, qualificada e em conformidade com a legislação.



# Considerações Finais

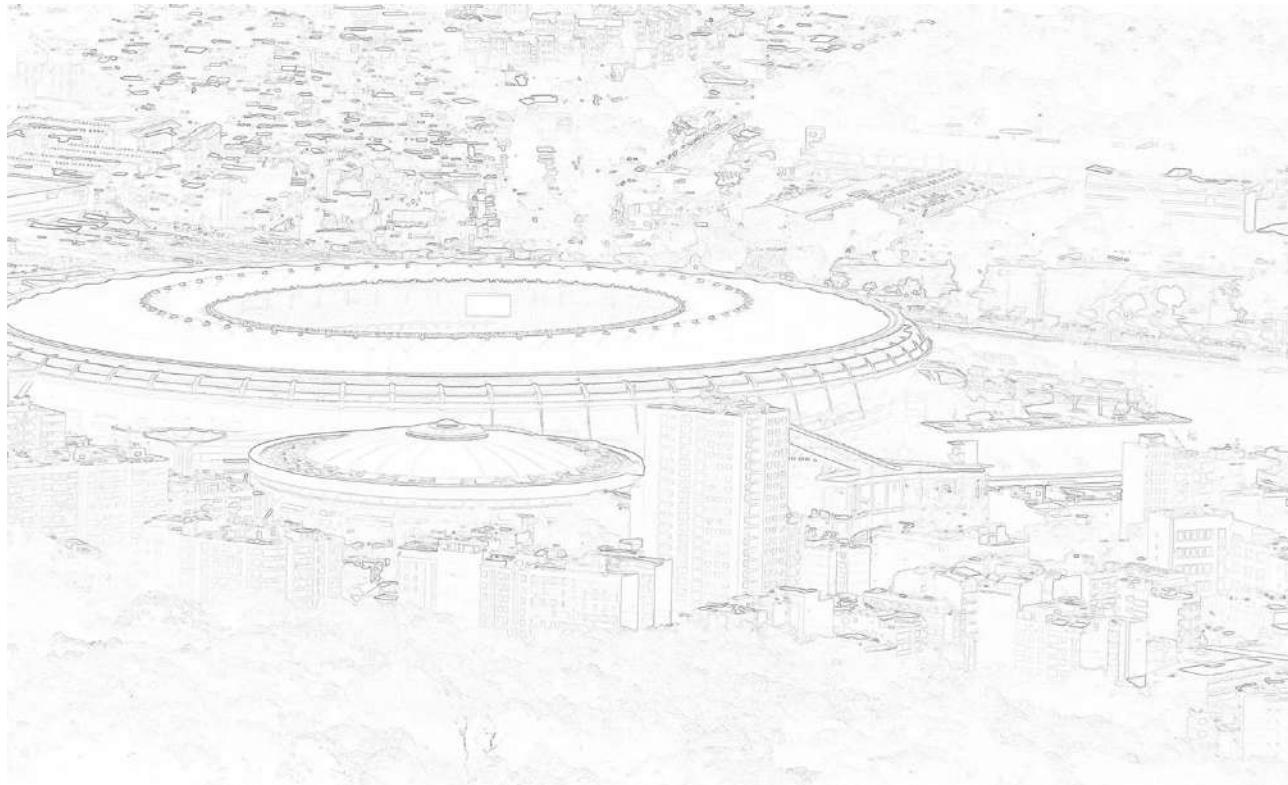




## Considerações Finais

Este trabalho cumpre as diretrizes para a realização do processo de fiscalização qualificado e efetivo, atendendo às diretrizes apontadas para a plena realização da atividade do(a) técnico(a) industrial, no interesse da sociedade.

É importante que o Planejamento das ações de Fiscalização considere as alterações propostas pelo Plano Nacional de Fiscalização Integrada (PNFI), onde define o percentual mínimo necessário do orçamento da autarquia federal, conforme as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC (Fiscalis 549/2016) no TC 036.608/2016-5, para a realização das atividades, respeitando as atividades finalísticas deste Conselho. No caso de ocorrência de cortes orçamentários, as metas poderão ser revistas e adequadas.





## Referência bibliográfica

**BRASIL. Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).** *Resolução CFT nº 45, de 22 de novembro de 2018.* Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional do técnico industrial.

Disponível em:

<https://www.cft.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-045.2018-FISCALIZACAO-DO-EXERCICIO-PROFISSIONAL-TECNICO-INDUSTRIAL-1.pdf>

Acesso em: 28 nov. 2025.

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS DA SEGUNDA REGIÃO.** *Manual de fiscalização do exercício profissional dos técnicos industriais.* Maranhão: CRT-02.

Disponível em:

[https://www.cft.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Manual-Fiscalizacao-CRT-02.pdf?\\_gl=1\\*195hk7n\\*\\_ga\\*MTM5MzI1NDIzMjE3NjQzMzY4MDI.\\*\\_ga\\_Y4XRDN700Q\\*czE3NjQzMzY4MDIkbzEkZzEkdDE3NjQzMzY4MTkkajQzJGwwJGgw\\*\\_gcl\\_au\\*MTY5NzlyNTAzNy4xNzY0MzM2ODAy\\*\\_ga\\_BVBKPED7YQ\\*czE3NjQzMzY4MDIkbzkkZzEkdDE3NjQzMzY4NDEkajIxJGwwJGgw](https://www.cft.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Manual-Fiscalizacao-CRT-02.pdf?_gl=1*195hk7n*_ga*MTM5MzI1NDIzMjE3NjQzMzY4MDI.*_ga_Y4XRDN700Q*czE3NjQzMzY4MDIkbzEkZzEkdDE3NjQzMzY4MTkkajQzJGwwJGgw*_gcl_au*MTY5NzlyNTAzNy4xNzY0MzM2ODAy*_ga_BVBKPED7YQ*czE3NjQzMzY4MDIkbzkkZzEkdDE3NjQzMzY4NDEkajIxJGwwJGgw)

Acesso em: 28 nov. 2025.

**vecteezy.com.** Desenho em preto e branco de pessoas como técnico industrial.

Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/368943394494828272/>

Acesso em: 28 nov. 2025.

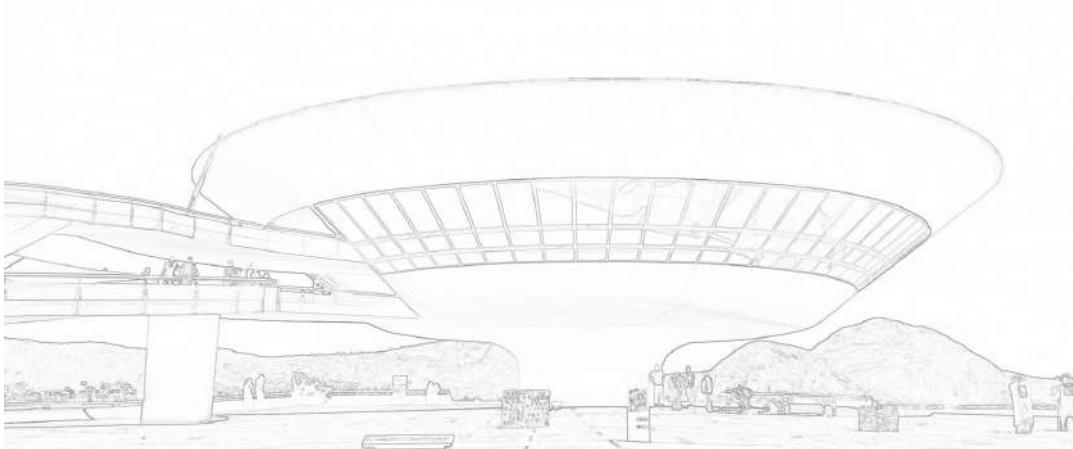


## Anexos





# **Glossário Principais Termos Técnicos/Administrativos**





- ACEIRO: Área limpa de terreno em volta de propriedades ou em áreas de mata, com a finalidade de impedir a propagação de incêndios;
- ACESSIBILIDADE: Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamento urbano das edificações dos serviços de transporte, e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência e mobilidade reduzida;
- ACIDENTE: Qualquer interferência no processo normal de trabalho. Evento ou sequência de eventos de ocorrência anormal, que resulta em consequências indesejadas ou algum tipo de perda, dano ou prejuízo pessoal, ambiental ou patrimonial;
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS: Reordenação do espaço interno de ambientes, visando à otimização e à adequação a novos usos, implicando em alterações como: modificações da divisão interna, com adição ou retirada de paredes; modificação na estrutura; substituição ou colocação de materiais de acabamento em pisos, forros e paredes; colocação de mobiliário fixo em alvenaria ou outro material; colocação de mobiliário de grandes dimensões como pórticos e totens, mesmo que temporário; colocação repetitiva de mobiliário padrão;
- AFINS E CORRELATOS: Diz-se de obras ou serviços cujas características guardam semelhança ou correspondência entre si;
- ADJUVANTE: Substância usada para alterar as características físicas ou químicas, desejadas nas formulações de produtos químicos;
- AGENTE FISCAL TÉCNICO: Funcionário designado pelo CRT (02) para verificar o cumprimento da legislação profissional, lavrando autos de infração pelo seu descumprimento;
- ANÁLISE: Atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.
- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO: técnica que visa a identificação e avaliação das condições de trabalho existentes em uma instalação;
- ANTEPROJETO: Estudo preparatório ou esboço preliminar de um plano ou projeto;
- APARTE: Interrupção que se faz a um orador durante o seu discurso;
- AQUÍFERO: depósito de água subterrânea;



- ARBITRAGEM: Atividade que constitui um método alternativo para solucionar conflitos a partir de decisão proferida por árbitro escolhido entre profissionais da confiança das partes envolvidas, versados na matéria objeto da controvérsia;
- TRT: Termo de Responsabilidade Técnica; contrato específico de serviços técnicos entre o profissional/empresa e o seu contratante;
- TRT VINCULADA: Trata-se da emissão e do registro de nova TRT, vinculada à um original, em decorrência de coautoria ou corresponsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato;
- TRT COMPLEMENTAR: Refere-se a emissão e registro de nova TRT, complementando dados ou informações de ART anteriormente registrada, por acréscimos de obras/serviços;
- TRT MÚLTIPLA MENSAL (TRT-MM): Refere-se a uma modalidade de TRT utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Serviços de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em riscos seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; serviço rotineiro, entende-se ser aquele que é executado com grande frequência, gerando um volume considerável de TRTs mensais, tais como contratos de manutenção, serviços em série, como: testes e ensaios, e outros de acordo com as peculiaridades das cidades de cada região;
- TRT DE CARGO OU FUNÇÃO: Refere-se ao registro do desempenho de cargo ou função técnica, em decorrência de nomeação, designação ou contrato de trabalho, tanto em entidade pública quanto privada;
- ASSESSORIA: Atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;
- ASSISTÊNCIA: Atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas;
- ATA: Registro escrito e formal dos fatos, das ocorrências, decisões ou conclusões de Assembleias, sessões Plenárias ou reuniões;
- ATO NORMATIVO: Espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência da Diretoria Executiva do (CRT-RJ), destinado a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de sua jurisdição, as disposições contidas nas resoluções e nas decisões normativas do CFT;



- ATOS DO PLENÁRIO – CFT: Conjunto de normativos deliberados pelos Conselheiros Federais, composto por: Resoluções do CFT; Resoluções Ad Referendo do CFT; Deliberações do CFT; Decisão Plenária do CFT e Atas de Plenárias do CFT;
- ATOS DO PLENÁRIO – CRT: Conjunto de normativos deliberados pelos CRT-RJ composto por: Deliberações do CRT-RJ; Decisão Plenária do CRT-RJ e Atas de Plenárias do CRT-RJ;
- ATOS DA PRESIDÊNCIA – CFT: Deliberações sob a prerrogativas e responsabilidades da Presidência para publicação de Portarias Normativas e Decisões Normativas;
- ATOS DA PRESIDÊNCIA – CRT: Deliberações sob a prerrogativas e responsabilidades da Presidência do CRT-RJ para publicação de Portarias Normativas e Decisões Normativas;
- ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA – CFT: Deliberações sob a prerrogativas e responsabilidades da Diretoria Executiva do CFT – Súmulas/Atas da Diretoria executiva;
- ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA – CRT: Deliberações sob a prerrogativas e responsabilidades da Diretoria Executiva do CRT-RJ – Súmulas/Atas da Diretoria executiva;
- ATESTADO: Documento pelo qual os CRT's comprovam um fato ou uma situação de que tenham conhecimento;
- ATIVIDADE: Designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado uma profissão;
- ATRIBUIÇÃO: Ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a comunidade;
- AUDITORIA: Atividade que envolve o exame e a verificação da obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;
- AUTARQUIA: Entidade autônoma, auxiliar da administração pública;
- AUTO DE INFRAÇÃO: Ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal técnico, designado para esse fim pelo CRT-RJ;
- AVALIAÇÃO: Atividade técnica que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou empreendimento;
- COMISSÕES ESPECIALIZADAS: Órgãos dos conselhos regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas modalidades profissionais;



- **CARGA INSTALADA:** Somatório das potências nominais de todos os equipamentos elétricos e dos pontos de luz e tomadas instalados na unidade consumidora;
- **CARGO:** Lugar instituído na organização ou empresa, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente;
- **CERTIDÃO:** Documento que os CRT's fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de ato ou fatos constantes do original de onde foram extraídos;
- **CLASSIFICAÇÃO:** Atividade que consiste em comparar os produtos, características, parâmetros e especificações técnicas com aquelas estabelecidas em um padrão;
- **COLETA DE DADOS:** Atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras atividades afins;
- **COMISSIONAMENTO:** Atividade técnica que consiste em conferir, testar e avaliar o funcionamento de máquinas, equipamentos ou instalações, nos seus componentes ou no conjunto, de forma a permitir ou autorizar o seu uso em condições normais de operação;
- **CONDUÇÃO:** Atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros;
- **CONJUNTO ARQUITETÔNICO:** Agrupamento de edificações projetadas, construídas e/ou ampliadas em uma mesma área, obedecendo a um mesmo planejamento físico integrado e executado por um mesmo profissional ou equipe de profissionais arquitetos ou arquitetos e urbanistas;
- **CONSELHEIRO:** Profissional habilitado e com registro regular, eleito democraticamente para compor o plenário e/ou Comissões temáticas do Conselho de Fiscalização, representante das modalidades técnicas e/ou entidades de classe/instituições de ensino de técnico. Tem como atribuição específica apreciar e julgar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade;
- **CONSERVAÇÃO:** Atividade que envolve um conjunto de operações visando manter em bom estado, preservar, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstos no projeto;
- **CONSULTORIA:** Atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado;



- **CONTROLE DE QUALIDADE:** Atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;
- **COORDENAÇÃO:** Atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos;
- **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TÉCNICAS:** Conjunto de medidas para acompanhar a execução, para cada local de trabalho, com estabelecimento das atividades, datas de início e de conclusão e meios;
- **DECISÃO PLENÁRIA:** Ato exarado pelos plenários do CFT ou dos CRT's, manifestando-se sobre assunto de sua competência;
- **DECISÃO NORMATIVA:** Ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CFT, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CRT's, visando à uniformidade de ação;
- **DECLARAÇÃO DE VOTO:** manifestação escrita e fundamentada de voto divergente, relativa à matéria aprovada em Plenário;
- **DECORAÇÃO DE INTERIORES:** Arranjo de espaço interno, criado pela disposição de mobiliário não fixo, obras de arte, cortinas e outros objetos de pequenas dimensões, sem alteração do espaço arquitetônico original, sem modificação nas instalações hidráulicas e elétricas ou de ar-condicionado, não importando, portanto, em modificações na estrutura, adição ou retirada de parede, forro, piso, e que também não implique modificação da parte externa da edificação;
- **DELIBERAÇÃO:** Ato de competência das comissões do CFT/CRT's sobre assuntos submetidos à sua manifestação;
- **DEMANDA DA INSTALAÇÃO:** Potência elétrica absorvida por um conjunto de cargas instaladas;
- **DESENHO TÉCNICO:** Atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico;
- **DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA:** Atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;
- **DESENVOLVIMENTO:** Atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;
- **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA:** Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e



logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

- DESPACHO: Decisão proferida pela autoridade administrativa sobre questão de sua competência e submetida à sua apreciação;
- DETALHAMENTO: Atividade que implica a representação de formas sobre uma superfície, contendo os detalhes necessários à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço;
- DILIGÊNCIA: Pesquisa ou sindicância determinada pelos Conselhos, objetivando complementar as informações necessárias a uma adequada instrução de processo;
- DIREÇÃO: Atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço;
- DIVULGAÇÃO TÉCNICA: Atividade de difundir, propagar ou publicar matéria de conteúdo técnico;
- EDITAL: Ato escrito oficial em que há determinação, aviso, postura, citação, etc., e que se afixa em lugares públicos ou se anuncia na imprensa e outros meios, para conhecimento geral, ou de alguns interessados, ou, ainda, de pessoa determinada cujo destino se ignora;
- ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: Atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento;
- EMENTA: Parte do preâmbulo de resolução, ato, portaria, parecer ou decisão que sintetiza o texto, a fim de permitir imediato conhecimento da matéria neles contidos;
- EMISSORA DE RADIODIFUSÃO: Estação de telecomunicações que permite a transmissão de sons (radiodifusão sonora) ou transmissão de sons e imagens (televisão);
- EMPRESA: Organização particular, governamental ou de economia mista, que produz e/ou oferece bens e serviços, com vistas, em geral, à obtenção de lucros;
- EMPRESA JÚNIOR: Empresa constituída sob a responsabilidade e supervisão de profissional habilitado que opera com mão-de-obra de estudantes;
- ENGENHARIA: É o estudo e a aplicação dos vários ramos da tecnologia, pelo uso do conhecimento das ciências matemáticas e naturais, obtido através do estudo, experiência e prática, é aplicado com julgamento no desenvolvimento de novos meios de utilizar, economicamente, os materiais e forças da Natureza para o benefício da humanidade;



- ENSAIO: Atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto;
- ENSINO: Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento, de maneira formal;
- EQUIPAMENTO: Instrumento, máquina ou conjunto de dispositivos operacionais, necessário à execução de atividade ou operação determinada;
- ESQUEMAS PREVENTIVOS: São medidas preventivas de Engenharia de Segurança do Trabalho, os quais terão a finalidade exclusiva de prevenir acidentes;
- ESPECIFICAÇÃO: Atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução, a serem empregados em obra ou serviço técnico;
- ESTUDO: Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica diversa, necessários ao projeto ou à execução de obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental;
- EXECUÇÃO: Atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra;
- EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO: Atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico;
- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA: Atividade técnica que envolve montagem de equipamentos e acessórios, obedecendo ao determinado em projeto, além da execução de ensaios predeterminados, para a garantia do funcionamento satisfatório da instalação elétrica executada, em rigorosa obediência às normas técnicas vigentes.
- EXECUÇÃO DE PROJETO: Atividade de materialização na obra ou no serviço daquilo previsto em projeto;
- EXPERIMENTAÇÃO: Atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fato, processo ou fenômeno, sob condições previamente estabelecidas, coletando dados, e analisando-os com vistas à obtenção de conclusões;
- EXTENSÃO: Atividade que envolve a transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de



sistemas informais de aprendizado;

- **FABRICAÇÃO:** Compreende a produção de determinado bem, baseado em projeto específico, que envolve a escolha de materiais, componentes e acessórios adequados, montagem e testes na fábrica;
- **FISCALIZAÇÃO:** Atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;
- **FUNÇÃO:** Atribuição dada a empregado ou a preposto para o desempenho de determinada atividade numa organização ou empresa, pública ou privada;
- **GEOLOGIA:** Ciência que estuda a terra, sua composição, estrutura, propriedades físicas, história e processos que lhe dão forma com objetivo de localizar, aproveitar e gerir os recursos naturais para benefício da humanidade;
- **GEOMORFOLOGIA:** Ramo da geologia que estuda a origem e a evolução das formas atuais do relevo para benefício da humanidade;
- **GEOQUÍMICA:** Ramo da Geologia que estuda as causas e as leis que regem a frequência, a distribuição e a migração dos elementos químicos no globo terrestre, principalmente na crosta terrestre;
- **GEOFÍSICA:** Ramo da Geologia que estuda os fenômenos físicos que afetam a Terra, tais como os efeitos da gravidade, do magnetismo, da sismicidade e do estado elétrico do planeta;
- **GESTÃO:** Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;
- **GPS:** Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global – localizador de posição via satélite, podendo ser utilizado para levantamentos topográficos quando de alta precisão;
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Reconhecimento legal de capacitação mediante registro em órgão fiscalizador do exercício profissional;
- **HIDROGEOLOGIA:** Ramo da Geologia que estuda as águas subterrâneas com objetivo de localizar, aproveitar e gerir estes recursos naturais para benefício da humanidade;
- **HIDROLOGIA:** Estudo da água, nos estados líquido, sólido e gasoso, da sua ocorrência, distribuição e circulação na natureza;



- JAZIDA: Toda massa individualizada de substância mineral ou fóssil, devidamente pesquisada, que pode ser extraída e vendida com lucro, no estado atual da tecnologia;
- INFORMAÇÃO: Despacho relativo a um processo a ter seguimento; esclarecimento prestado por funcionário público, em processo administrativo, fornecendo dados sobre a matéria ou sobre o interessado;
- INSPEÇÃO: Atividade que envolve coleta de dados técnicos com o objetivo de atestar as condições do projeto, processo e do produto;
- GERENTE: Representante do **Conselho Regional** nos Estados de sua jurisdição;
- ESCRITÓRIOS REGIONAIS: Extensão técnico-administrativa do **Conselho Regional**, criada com a finalidade de possibilitar o pronto atendimento ao usuário dos serviços prestados e maior eficiência da fiscalização, nos Estados de sua jurisdição;
- INSTALAÇÃO: Atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários a determinada obra ou serviço técnico, em conformidade com instruções determinadas;
- INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (para-raios): atividade técnica que envolve a montagem dos equipamentos e acessórios no local, obedecendo ao projeto, além da execução de ensaios e testes para a garantia da confiabilidade da instalação executada, em rigorosa obediência às normas específicas da ABNT;
- LAVRA: Conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial de uma jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis até o seu beneficiamento;
- LAUDO: Documento feito com fundamentação técnica, onde o profissional habilitado, como perito, no âmbito judicial ou extrajudicial, relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos, ou em empreendimentos;
- LEVANTAMENTO: Atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica, necessários à execução de serviços ou obras;
- LOCAÇÃO: Atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra;
- LOGÍSTICA REVERSA: Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;



- LOTEAMENTO: Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- MANUTENÇÃO: Atividade que implica manter aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação;
- MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (Para-raios): Atividade que envolve a inspeção das partes constituintes, da instalação do captor ao eletrodo de terra, testes das conexões e demais elementos de fixação, bem como da verificação da manutenção das características originais de projeto;
- MAPEAMENTO DIGITAL: Mapas elaborados com o auxílio do computador; MEDIDAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE NOS LOCAIS DE TRABALHO: Conjunto de normas de engenharia de segurança que se adotam durante a execução dos serviços técnicos, visando a preservar a integridade física do trabalhador;
- MEMORANDO: Documento de circulação interna nos conselhos, responsável pela comunicação entre suas unidades;
- MENSURAÇÃO: Atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, em um determinado tempo;
- MINA: Jazida em lavra, ainda que temporariamente suspensa, abrangendo: as áreas de superfície e/ou subterrâneas nas quais se desenvolvem as operações de lavra ou extração, as máquinas, equipamentos, acessórios, veículos, materiais, provisões, edifícios, construções, instalações, obras civis e servidões necessárias ao seu desenvolvimento;
- MINERAÇÃO: Conjunto de atividades que objetivam o aproveitamento econômico das jazidas, abrange, parcial ou totalmente, a pesquisa, o desenvolvimento da mina, a extração, o beneficiamento, a comercialização dos minérios e o fechamento da mina;
- MONTAGEM: Operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma;
- MONITORAMENTO: Atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço projeto, pesquisa, ou outro empreendimento;
- MORADIA POPULAR: Edificação construída, geralmente a partir de projeto padrão fornecido pela prefeitura municipal, com pequena área construída, sem perspectiva de acréscimo, com aspectos estruturais primários, localizada geralmente em regiões de baixo poder aquisitivo;



- NOVA REINCIDÊNCIA: Ocorrência de nova reincidência pelo infrator após transitada em julgado uma decisão de processo administrativo punitivo decorrente de infração por reincidência, capitulada no mesmo dispositivo legal daquela cuja decisão transitou em julgado;
- OBRA: Resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;
- OBRA CLANDESTINA: Obra realizada sem a permissão da autoridade competente;
- ORÇAMENTO: Atividade que envolve o levantamento de custos de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento;
- ORDEM DE SERVIÇO: Documento expedido pelas chefias, determinando providências necessárias ao desenvolvimento das atividades fim e meio;
- OPERAÇÃO: Atividade que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos;
- OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES: Empresa detentora de concessão, permissão e/ou autorização do poder público para explorar serviços de telecomunicações;
- ORIENTAÇÃO TÉCNICA: Atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;
- PADRONIZAÇÃO: Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.
- PARCELAMENTO DO SOLO: Subdivisão de gleba, por meio de loteamento ou desmembramento, em lotes destinados à edificação;
- PARECER TÉCNICO: Expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista;
- PARQUE: Termo que designa áreas de vegetação diversa, incluindo áreas naturais, áreas para atividades ao ar livre e grandes jardins arborizados, particular ou público, que primam pela extensão;
- PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Programa preventivo de acidentes e doenças de trabalho, obedecendo a NR-18, promovendo integração entre a segurança do trabalho, o projeto e a execução da obra;



- PERÍCIA: Atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos, na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando à emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;
- PESQUISA: Atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para a elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos e de determinado fato, processo ou fenômeno;
- PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos – idem ao PPRA – destinado a locais onde existe atividade de mineração e lavra;
- PLANEJAMENTO: Atividade que envolve a formulação sistemática de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num determinado prazo;
- PLANO DIRETOR: Instrumento técnico que constitui a base para a política de desenvolvimento e de ordenamento do uso do solo e ocupação urbana, dos normativos urbanísticos, da mobilidade e transporte ou da drenagem pluvial, em áreas de município ou em regiões metropolitanas, nos termos da legislação vigente.
- PLENÁRIO: Órgão deliberativo do CFT/CRT02, constituído pelo presidente e pelos conselheiros;
- POÇO TUBULAR PROFUNDO: Estrutura hidráulica, vertical e tubular, para captação da água subterrânea diretamente do aquífero ou para pesquisa;
- PORTARIA: Ato administrativo exarado por autoridade pública, que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação de sua competência;
- PÓRTICO: sala ampla, com o teto sustentado por colunas; pátio interno que dá acesso ao edifício;
- PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário – é o documento histórico-laboral individual do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS;
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – é programa que deve ser feito por todos aqueles que empregam trabalhadores, visando a sua proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos que possam estar presentes no ambiente de trabalho, com a finalidade da integridade física e de saúde do trabalhador;



- PRINCÍPIO ATIVO OU INGREDIENTE ATIVO: Substância, produto ou o agente resultante de processos de natureza química, física ou biológica, que confere eficácia aos agrotóxicos ou afins;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO: Processo promovido pela administração pública para a imposição de penalidade por infração de lei, regulamento ou contrato. Esses processos devem ser necessariamente contraditórios, com oportunidade de defesa e estrita observância ao devido processo legal, sob pena de nulidade da sanção imposta;
- PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA: Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua qualquer operação industrial ou agropecuária que gere produtos acabados ou semi acabados, isoladamente ou em série.
- PROFISSIONAL LIBERAL: Profissional sem vínculo empregatício que desenvolve atividade contemplada pelo Sistema CFT/CRT's entre outros, sem constituir pessoa jurídica;
- PROJETO: Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;
- PROJETO ARQUITETÔNICO ou PROJETO DE EDIFICAÇÕES: atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma obra civil;
- PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- PROJETO E EXECUÇÃO: Envolve o planejamento e a execução do empreendimento;
- PROJETO EXECUTIVO: Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Atividade técnica que envolve a determinação do arranjo elétrico, desenhos esquemáticos de controle elétrico, seleção e especificação de equipamentos e materiais, cálculos de parâmetros elétricos, executada em rigorosa obediência às normas técnicas vigentes;
- PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (para-raios): Atividade que envolve o levantamento das condições locais, do solo, da estrutura a ser protegida



e demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e indiretos de uma eventual descarga atmosférica, os cálculos de parâmetros elétricos para a sua execução, em especial para o aterramento e as ligações equipotenciais necessárias, desenhos e plantas da instalação, seleção e especificação de equipamentos e materiais, tudo isto em rigorosa obediência às normas específicas vigentes;

- PROJETO URBANÍSTICO: Atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma intervenção no espaço urbano, podendo aplicar-se tanto ao todo como a parte do território – projeto de loteamento, projeto de regularização fundiária, projeto de sistema viário e de acessibilidade urbana;
- PROJETOS COMPLEMENTARES: Projetos técnicos que se integram ao projeto arquitetônico (projeto estrutural, de instalações elétricas, de instalações telefônicas, de instalações (hidros sanitárias), com vistas a fornecer indicações técnicas complementares necessárias à materialização da obra, instalação ou serviço técnico;
- PISCICULTURA: Criação de peixes;
- QUESTÃO DE ORDEM: Questionamento apresentado pelo conselheiro durante a sessão plenária, atinente à condução dos trabalhos, que deve ser resolvido pela mesa e, em grau de recurso, pelo plenário;
- REFORMA: Ato ou efeito de reformar, dando nova forma a um edifício ou objeto, sem nenhum compromisso com a forma ou uso original; não são considerados valores estéticos, históricos ou culturais, não havendo, por tanto compromisso com técnica original, formas ou materiais usados na obra;
- RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO: Manifestação de conselheiro sobre determinado assunto, seguida de um posicionamento;
- REINCIDÊNCIA: Ocorrência do mesmo tipo de infração por pessoa física; profissional ou leigo ou por pessoa jurídica, capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual tenha sido anteriormente;
- REPARO: Atividade que implica recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;
- RESTAURAÇÃO: Conjunto de intervenções técnicas e científicas, de caráter intensivo, que visam recuperar as características originais de uma obra;
- RESOLUÇÃO: Ato administrativo normativo de competência exclusiva do Plenário do CFT, destinado a explicitar a lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos;



- **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:** Profissional habilitado, responsável técnico pela execução de obras e serviços de pessoa jurídica;
- **SERVIÇO TÉCNICO:** Desempenho de atividades técnicas no campo profissional;
- **SUPERVISÃO:** Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução, projetos, obras ou serviço;
- **TÍTULO:** Denominação conferida legalmente pela escola ou universidade ao concluinte de um curso técnico de nível médio ou de nível superior, decorrente das habilidades adquiridas durante o processo de aprendizagem;
- **TOPÓGRAFO:** Denominação comum a especialistas em Topografia. É muito comum a utilização dessa denominação para todos os profissionais que atuam na área da Agrimensura, em decorrência da prática da Topografia.
- **TRABALHO TÉCNICO:** Desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa ou empreendimento especializados;
- **TRANSITADO EM JULGADO:** Estado da decisão administrativa irrecorrível, por não mais estar sujeita a recurso, dando origem à coisa julgada. O processo é considerado transitado em julgado somente após decorridos sessenta dias da comunicação, ao interessado, do resultado de seu julgamento pela comissão temática (inclusive processos julgados à revelia), se o autuado não apresentar recurso ao Plenário do CRT (02) nesse período. Caso o autuado apresente recurso ao Plenário do CRT (02) dentro do prazo citado acima, o processo somente será considerado transitado em julgado se, decorrido o prazo de sessenta dias subsequentes ao comunicado do resultado do julgamento do seu recurso pelo Plenário do CRT, não interpuser recurso ao CFT;
- **TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO:** Práticas de controle de pragas e doenças em vegetais;
- **TREINAMENTO:** Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática;
- **VISTA:** Faculdade dos conselheiros federais e regionais de tomarem conhecimento de quaisquer das partes dos processos em curso nos Conselhos;
- **VISTORIA:** Atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstaciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.